

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.707/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9270**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:707/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 72/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 25.05.2020, com efeitos retroativos a 17.03.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **707/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” na forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de empreitada de **por preço global**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO, MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO** (Artigo 32 do Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019), tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a CMB/CAT.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 22 de Dezembro de 2020.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0004.298027/2020-44**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para instalação de subestação rebaixadora trifásica de energia elétrica no imóvel destinado a Coordenadoria de Atividades Técnicas/Diretoria de Atividades Técnicas no município de Porto Velho - RO, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2.** Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no Item 1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3.** Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4.** Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 12.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1**As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:**

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

**13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05(**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

13.8.2. Documentação relativa à qualificação técnica/ profissional:

a) Certidão de Registro do CONTRATADO e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/CAU/PE ou o CREA/CAU do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

b) Comprovação da capacidade operacional, através de atestado(s), em nome do CONTRATANTE, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, e acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto desta licitação, conforme serviços abaixo relacionados:

Execução de subestação aérea.

OBS: Deverá ser atendido o item acima mencionado.

OBS: Para comprovação das exigências serão considerados somatórios de acervos apresentados.

c) Comprovação de Capacitação Técnica do Profissional - Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

que comprove(m) ter(em) sido o(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de obras e serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância, abaixo relacionadas. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT's. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea, deverão participar das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela SE. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil registrado em cartório. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações. O profissional deverá apresentar prova que está regularmente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade, quando seu nome não constar na CRQ da licitante. No caso do Atestado ser de Responsável Técnico, cujo nome consta da Certidão do CREA da Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício.

OBS.: A comprovação do vínculo refere-se ao Responsável Técnico.

OBS: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d) Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais, da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital.

e) DECLARAÇÃO DE VISITA à obra por parte de um dos Representantes legais da empresa licitante habilitado (Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 218 de 29/06/1973 – Sistema CONFEA/CREA – Do exercício profissional da Engenharia), declarando que vistoriou e que conhece plenamente o local de execução das obras/serviços a serem executados, para o total e perfeito cumprimento do contrato e não encontrou nenhuma situação ou condição de trabalho em desacordo com o apresentado na planilha de Quantidade e Preços (modelo ANEXO A).

OBS: A declaração supra deverá ser homologada pelo Responsável Técnico da empresa.

OBS: As planilhas de preços deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da empresa.

OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

f) Apresentar declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

g) Apresentar declaração de que não subcontratará serviços para as etapas da presente obra, possuindo know-how para a realização de todas as etapas da obra isoladamente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte, desde que devidamente autorizado pelo contratante.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – Fonte de Recurso: 0226 – Programa de Atividade: 06.182.2103.1275, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, no decorrer do exercício de 2020.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** -Termo de Referência;  
**ANEXO II** -Quadro Estimativo de Preços;  
**ANEXO III** – Regras de Transição.

Porto Velho-RO, 08 de Dezembro de 2020.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeiro(a)SUPEL-RO  
Mat. 300131839



Corpo de Bombeiros Militar - CBM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Atividades Técnicas e a 1ª Diretoria de Atividades Técnicas de Porto Velho, situadas em Porto Velho/RO, atualmente ocupam imóvel locado. Em janeiro de 2020, foi instaurado o processo nº 0064.540297/2019-15, para fim de dar destinação ao prédio situado na Av: Jorge Teixeira, nº 2507, Bairro Liberdade, Lote urbano nº 195, Quadra 121, Setor 02. No mesmo processo o referido prédio foi destinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, e designado pelo Comandante Geral a ser local a ser ocupado pela Coordenadoria de Atividades Técnicas juntamente com a Diretoria de Atividades Técnicas de Porto Velho. Apesar se tratar de uma edificação antiga, e muito da sua estrutura estar comprometida o seu funcionamento, quando ainda o patrimônio não estava de posse do CBM, houve o acontecimento do furto do equipamento da subestação que se encontrava no local. Portanto, considerando que já iniciou as obras de reforma da referida edificação, faz-se necessário a instalação de uma Subestação aérea para fornecimento de energia para a futura Unidade do CBM.

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa de engenharia para instalação de subestação rebaixadora trifásica de energia elétrica no imóvel destinado a Coordenadoria de Atividades Técnicas/Diretoria de Atividades Técnicas no município de Porto Velho - RO, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços a serem contratados compreendem o fornecimento e instalação de transformador trifásico, assim como:

3.1.1. Execução das ligações de energia (postes, cabos e subestação);

3.1.2. Execução da interligação de energia com a edificação;

3.1.3. Execução de testes de funcionamento dos sistemas e;

3.1.4. Realização de medidas complementares para verificação de falhas no funcionamento.

3.2. Na etapa de coleta de dados a contratada deverá observar o projeto básico anexo e fazer levantamento do ramal de entrada de energia elétrica do imóvel;

3.3. A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do imóvel, fazendo balanceamento de fases, fornecimento e substituição de fios e disjuntores, se necessário;

3.4. A subestação deverá ter 112,5 kVA de potência, em frequência de 60 Hz, energizada em tensão primária de 13,8 kV e com saída em 127/220 volt, com demais características conforme normas da concessionária de energia local – ENERGISA.

3.5. Compreendem, ainda, a liberação e ativação da subestação pela Distribuidora de Energia local.

### 4. METODOLOGIA

- 4.1. A Contratada deverá observar normas e padrões técnicos da concessionária local com respeito aos requisitos de segurança, proteção e operação e com todos os detalhes necessários à execução do projeto básico.
- 4.2. A subestação deverá ser aérea com transformador trifásico de 112,5 KVA, 13,8 KV- 127/220V.
- 4.3. A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do imóvel, fazendo balanceamento de fases e fornecimento e substituição de fios e disjuntores, se necessário, observando os seguintes pontos:
1. Revisão geral em toda a fiação elétrica, com testes de continuidade e isolamento;
  2. Balanceamento dos circuitos elétricos, efetuando equilíbrio de fases;
- 4.4. Ressalta-se que o imóvel permanecerá desocupado devendo, contudo, devendo ser adotados procedimentos de segurança e proteção de modo a evitarem-se interrupções desnecessárias nos serviços e danos a qualquer patrimônio ali presente. Quaisquer danos ocorridos tanto ao patrimônio quanto ao imóvel que sejam de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser corrigidos às expensas desta no mesmo padrão inicial.
- 4.5. Todos os serviços de remoção, recolocação, desmontagem ou remontagem de materiais ou equipamentos, caso necessário, serão considerados inclusos na proposta da CONTRATADA;
- 4.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados. O uso de equipamentos de proteção individual será necessário e observado pela equipe designada para fiscalização em todas as etapas dos serviços.
- 4.7. Durante o período das obras, considerando a necessidade, deverá ser mantida, às expensas da CONTRATADA, caçamba para recebimento de entulhos, a qual deverá ficar em local que não venha a atrapalhar nem o fluxo de pedestre quanto de veículos.
- 4.8. Após a execução, a obra deverá ser apresentada "*as built*" em CD;

## 5. **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Deverão ser obedecidas as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:
1. ABNT NBR 5118:2007 - Fios de alumínio 1350 nus, de seção circular, para fins elétricos.
  2. ABNT NBR 5349:1997 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;
  3. ABNT NBR 5356-1:2007 Versão Corrigida 2010 - Transformadores de Potência - Parte 1: Generalidades;
  4. ABNT NBR 7282:2011 - Dispositivos fusíveis de alta tensão - Dispositivos tipo expulsão - Requisitos e métodos de ensaio;
  5. ABNT NBR 15688:2012 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
  6. ABNT NBR 5440:2011 - Transformadores para redes aéreas de distribuição – Requisitos;
  7. ABNT NBR 5460:1992 - Sistemas elétricos de potência;
  8. ABNT NBR 5854:1988 - Arruelas de pressão simples com extremidades dobradas ou retas formas e dimensões;
  9. ABNT NBR 5871:1987 - Arruela lisa de uso em parafuso sextavado estrutural - Dimensões e material;

10. ABNT NBR 6331:2010 – Versão Corrigida 2010 - Arame de aço de baixo teor de carbono, zincado, para uso geral – Especificação;
11. ABNT NBR 6547:2010 - Ferragem de linha aérea – Terminologia;
12. ABNT NBR 6882:1998 - Isolador-suporte pedestal de porcelana - Unidades e colunas - Padronização de dimensões e características;
13. ABNT NBR IEC 62271-102:2006 - Equipamentos de alta-tensão - Parte 102: Seccionadores e chaves de aterramento;
14. ABNT NBR 6939:2000 - Coordenação do isolamento – Procedimento;
15. ABNT NBR 7109:2009 - Isolador de disco de porcelana ou vidro - Dimensões e características;
16. ABNT NBR 7110:1998 - Isolador de pino de porcelana ou vidro - Padronização de dimensões e características;
17. ABNT NBR 7271:2009 - Cabos de alumínio nus para linhas aéreas – Especificação;
18. ABNT NBR 7282:2011 - Dispositivos fusíveis de alta tensão - Dispositivos tipo expulsão -Requisitos e métodos de ensaio;
19. ABNT NBR 7571:2011 - Seccionadores – Características técnicas e dimensionais;
20. ABNT NBR 8159:1984 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas, urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica - Formatos, dimensões e tolerâncias – Padronização;
21. ABNT NBR 8451-2:2011 - Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica - Parte 2: Padronização de postes para redes de distribuição de energia elétrica;
22. ABNT NBR 8456:1984 - Postes de eucalipto preservado para redes de distribuição de energia elétrica – Especificação;
23. ABNT NBR 8459:2011 - Cruzetas de madeira – Dimensões;
24. ABNT NBR 9368:2011 - Transformadores de potência de tensões máximas até 145 kV - Características elétricas e mecânicas;

5.2. Deverá ser seguido o Código de Obras e Edificações de Porto Velho - RO.

5.3. O ramal de ligação será AÉREA COMPACTA e se inicia na Derivação de Rede N3-DC3-CF Poste 11/600 BC, atravessando a Rua José Camacho, consistido de Cabos de Alumínio Nu 2 AWG, em estrutura de rede compacta, sendo ancorada no Ponto de Entrega.

5.4. A rede de alta tensão em 13,8 KV, montada em postes de concreto armado Duplo – “T” com altura mínima de 11 m e estorço mínimo de 300 Kgf. A rede terá como condutor o cabo de alumínio nu 3#2 AWG-CAA.

5.5. A baixa tensão sairá do secundário do transformador passando pela medição até sua carga, de acordo com projeto anexo.

5.6. A subestação projetada será do tipo aérea, montada em estruturas do tipo:, com transformador trifásico de 112,5 KVA, na tensão primária de 13,8 KV e secundária em 127/220V.

5.7. A proteção contra curto-circuito da extensão citada será a mesma de proteção da subestação onde a mesma será feita através de chaves fusíveis tipo C, com elo fusível de 5H localizado na estrutura. A

proteção contra descargas atmosféricas será feita com para-raios tipo válvula de 12 KV, 10KA, instalados na estrutura do transformador. A proteção da BT contra curto circuito ou sobrecarga, será garantida pôr disjuntores instalados na caixa de medição na estrutura de transformação.

5.8. O aterramento da subestação, será feito através de uma malha de terra composta por 3 (Três) hastes de terra aço carbono galvanizada, de 5/8 polegadas e comprimento 2400 mm, e por condutor de cobre nu, bitola 50 mm<sup>2</sup>, com suas hastes na disposição triangular com distâncias mínimas de três metros. Para a malha de terra a resistência máxima não deverá ultrapassar a 25 W, em qualquer época do ano. Serão conectados a malha, os para-raios, a carcaça do transformador, e o neutro da baixa tensão, através de um único condutor de cobre da mesma bitola da malha.

5.9. A medição será feita em baixa tensão, através de medidor de energia em (Kwh) trifásicos. Os medidores serão fornecidos e instalados previamente pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, conforme for o caso.

5.10. As ferragens serão todas de ferro galvanizado do tipo GPH, parafuso fundido, compressão, obedecendo aos padrões dessa concessionária.

5.11. Os isoladores de AT serão do tipo de porcelana vitrificada para 25 KV e do tipo de vidro temperado para 15 KV. Os isoladores do secundário serão do tipo roldana com isolamento para 600 V.

5.12. Não será necessário estaiamento.

5.13. O memorial técnico descritivo está no Anexo II.

5.14. A planilha orçamentária referencial está no Anexo III.

5.15. A planta do projeto está no Anexo IV.

5.16. Nos casos em que as normas brasileiras não estiverem disponíveis ou não contiverem a necessária profundidade técnica, poderão ser aplicadas normas estrangeiras, desde que devidamente justificado.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, e da execução do serviço é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

6.2. Durante a execução da obra poderão ocorrer reuniões entre as partes para discussões técnicas.

6.3. Os serviços compreendem, ainda, a liberação e ativação da subestação pela Distribuidora de Energia local.

## **7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

7.1. Registro no CREA, da empresa.

7.2. Registro no CREA, do profissional responsável.

7.3. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.

7.4. Acervo Técnico do CREA, da empresa, de obras semelhantes.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º., art. 65, da Lei n º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;

- 8.2. Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critério da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil;
- 8.3. Fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- 8.4. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- 8.5. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às obrigações fiscal, social, tributária e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si;
- 8.6. Apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os materiais a serem empregados na obra em suas embalagens originais para que os mesmos possam ser aprovados antes da sua utilização;
- 8.7. Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto - respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc. - independente de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos;
- 8.8. Prestar à obra toda a assistência técnica e administrativa necessária, adquirindo e mantendo durante a execução dos serviços todo pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, além de equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- 8.9. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, facultando seu acesso a qualquer parte da obra para inspeção de serviços ou materiais, inclusive locais fora do canteiro como depósitos ou oficinas, onde estejam armazenados ou em fabricação materiais para emprego na obra;
- 8.10. Responsabilizar-se:
- a) Pelas instalações de água, esgoto, luz, força e telefone.
  - b) Pelo transporte de operários, equipamentos e materiais, dentro e fora do canteiro de obras.
  - c) Pela manutenção do canteiro permanentemente em condições de higiene.
  - d) Pela sinalização de segurança e circulação.
  - e) Por qualquer acidente ocasionado em decorrência da obra, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- 8.11. A responsabilidade:
- a) Pelo uso de patentes registradas.
  - b) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa.
  - c) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros;
  - d) Compromete a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;

e) Efetuar todos os pagamentos de despesas relacionados aos serviços contratados, como: salários e seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos, taxas de água, esgoto, luz e força, telefone, etc., e suas ocasionais multas;

8.12. Responsabilizar-se, e a seu ônus, o desenvolvimento de quaisquer projetos, estudos e trabalhos necessários para a emissão do Alvará da obra, além do projeto executivo se necessário;

8.13. Responsabilizar-se, e a seu ônus, pela aprovação/autorização dos projetos junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores/concessionários, além de providenciar todas as licenças e franquias previstas em Lei necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo os pagamentos exigidos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

8.14. Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

8.15. Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas sequencialmente numeradas e visadas diariamente com os apontamentos das ocorrências e pessoal. Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas;

8.16. Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO no Livro de Registro da Obra;

8.17. Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionárias, que deverão ser rigorosamente seguidos;

8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.19. Atender o Decreto Estadual Nº 21.264/2016, Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

8.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

8.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 9. **DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

9.1. Documentação relativa à qualificação técnica/ profissional:

a) Certidão de Registro do CONTRATADO e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/CAU/RO ou o CREA/CAU do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

b) Comprovação da capacidade operacional, através de atestado(s), em nome do CONTRATANTE, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, e acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto desta licitação, conforme serviços abaixo relacionados:

I - Execução de subestação aérea.

OBS: Deverá ser atendido o item acima mencionado.

OBS: Para comprovação das exigências serão considerados somatórios de acervos apresentados.

c) Comprovação de Capacitação Técnica do Profissional - Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de obras e serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT's. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea, deverão participar das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil registrado em cartório. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações. O profissional deverá apresentar prova que está regularmente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua localidade, quando seu nome não constar na CRQ da licitante. No caso do Atestado ser de Responsável Técnico, cujo nome consta da Certidão do CREA da Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício.

OBS.: A comprovação do vínculo refere-se ao Responsável Técnico.

OBS: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

d) Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais, da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital.

e) DECLARAÇÃO DE VISITA à obra por parte de um dos Representantes legais da empresa licitante habilitado (Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 218 de 29/06/1973 – Sistema CONFEA/CREA – Do exercício profissional da Engenharia), declarando que vistoriou e que conhece plenamente o local de execução das obras/serviços a serem executados, para o total e perfeito cumprimento do contrato e não encontrou nenhuma situação ou condição de trabalho em desacordo com o apresentado na planilha de Quantidade e Preços.

OBS: A declaração supra deverá ser homologada pelo Responsável Técnico da empresa.

OBS: As planilhas de preços deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da empresa.

OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

f) Apresentar declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

g) Apresentar declaração de que não subcontratará serviços para as etapas da presente obra, possuindo know-how para a realização de todas as etapas da obra isoladamente.

9.2. Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, *in verbis*:

[...]

**Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) -apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) -apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) –apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

[...]

9.3. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

9.4. O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 00/2017/GAB/SUPEL.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante obriga-se, nos seguintes termos:

- a) Caberá à contratante fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos.
- b) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas no CONTRATO, como também o fiel pagamento das parcelas devidas.
- c) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
- d) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte, desde que devidamente autorizado pelo contratante.

## 12. **DO CONSÓRCIO**

12.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

## 13. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. **GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

14.1. O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

14.2. Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Certificado de Aceitação ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.

14.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

14.4. Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.

14.5. No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

14.6. Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado**. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:

1. que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
2. que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do **Contratado**; ou
3. a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 15. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1. CBMRO receberá, examinará e aprovará ou não o recebimento dos serviços, momento em que, confirmando a aceitação do objeto em sua totalidade, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

#### 16. **SANÇÕES DISCIPLINARES/PENALIDADES**

16.1. O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das disposições contidas no edital e no contrato, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto 12.801/2007 (Cadastro de Inadimplência do Departamento de Obras e Serviços Públicos – CINAD).

16.2. O CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no subitem 13.1, se a CONTRATADA:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados;
- e) Deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC).

16.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado de Rondônia;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

16.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

16.5.1. Pela inexecução parcial da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso, e, pela inexecução total da obra, estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos;

16.5.2. O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e disposições deste projeto básico, ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que implicará na sua rescisão, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da ETAPA INADIMPLIDA em relação ao prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para sua execução até o limite de 30 (trinta) dias, após será caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no recebimento da Ordem de Serviços até o limite de 30 (trinta) dias, possibilitando a quebra

de contrato de forma unilateral pelo CONTRATANTE.

c) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), que será fixada pela CONTRATANTE, exceto no caso da letra "a", bem como no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

16.6. As multas moratórias e compensatórias são autônomas. A aplicação de uma não exclui a da outra, sendo ambas independentes e cumulativas.

16.7. Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

16.8. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração do Estado de Rondônia, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

16.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

16.9.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.9.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.9.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Rondônia, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.9.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

16.9.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da SEPOG após a assinatura do contrato;

16.9.6. Apresentação, a CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.9.7. Inexecução total do objeto contratado.

16.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração do Estado de Rondônia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

16.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

16.11.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.11.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da cobrança judicial.

16.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a

XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

## 17. **ORÇAMENTO**

17.1. Conforme definido na planilha orçamentária referencial constante no processo, o valor global total para execução dos serviços de instalação da subestação abaixadora trifásica foi orçado em R\$ 32.739,25 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). A composição de preços foi elaborada com base na tabela SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 102 da Lei n.º 12.708, de 17/08/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, já acrescido de 17% de BDI. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o memorial técnico descritivo, quadro de carga, planilha orçamentária e projeto, conforme o Edital e seus anexos.

## 18. **ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/VALOR ESTIMADO**

18.1. Atividade: Administração da Unidade

18.2. Natureza de Despesa: Obras e Instalações - 449051

18.3. Valor Estimado: R\$ 32.739,25

## 19. **PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS**

19.1. A CONTRATADA emitirá as correspondentes Notas Fiscais/Fatura, encaminhando-a para a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, devendo entregá-la no Protocolo.

19.2. A Fiscalização do CBMRO fará o atesto, certificando a execução do serviço conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, a seguir; caso estejam conformes, encaminhando-os ao setor competente da CONTRATANTE, para instrução do processo de pagamento; caso não estejam conformes, a Fiscalização devolverá a documentação à CONTRATADA, para que providencie as correções, inclusive e principalmente quanto ao serviço executado.

19.3. O CBMRO efetuará o pagamento, mediante documentação devidamente instruída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro do documento de cobrança no Protocolo ou da Aceitação dos Serviços pela Fiscalização, o que ocorrer por último; no caso de qualquer pendência de providência por parte da CONTRATADA; este prazo será reiniciado a contar da data de saneamento da referida pendência.

19.4. Somente será pago o serviço efetivamente executado desde que satisfeitas, integralmente, as especificações, padrões de qualidade e condições deste Termo de Referência.

19.5. Serão impugnados pela Fiscalização do CBM todos os serviços executados fora dos padrões do projeto básico ou da técnica peculiar à espécie. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas por sua própria conta, e com a antecedência necessária para que não venha prejudicar o andamento cronológico dos serviços.

## 20. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1 Será definida a proposta vencedora por menor preço global (Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e **Súmula nº 08 do TCE/RO de 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5**).

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

**CHARLES LIMA DE SOUZA - ST BM**

Responsável pela Elaboração

**De acordo,**

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM**

Comandante Geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Comandante**, em 04/12/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LIMA DE SOUZA, Analista**, em 04/12/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015042121** e o código CRC **8F4F3222**.



Corpo de Bombeiros Militar - CBM

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

Órgão Requisitante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Processo nº 0004.298027/2020-44

Fonte de Recurso: 0226

Programa Atividade: 06.182.2103.1275

Elemento Despesas: 449051

Exposição de Motivo: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de subestação rebaixadora trifásica de energia elétrica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
01	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	20			
02	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	30			
03	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	30			
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MATERIAIS</b>						
01	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	Unid.	01			
02	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	Unid.	02			
03	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	Unid.	04			
04	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	Unid.	04			
05	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15* KV	Unid.	06			
06	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	Unid.	01			
07	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Unid.	08			
08	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Unid.	02			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	Unid.	06			
10	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Unid.	22			
11	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	Kg.	06			
12	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	Unid.	06			
13	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	Unid	12			
14	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	15			
15	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	Unid	03			
16	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	Unid	03			
17	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	Unid	03			
18	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	Unid	01			
19	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, PESADO, DIAMETRO 4", PAREDE DE 2,25 MM	M	06			
20	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	Unid	01			
21	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	Unid	05			
22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	01			
23	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	01			
24	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	01			
25	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	Unid	01			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Unid	06			
27	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	22			
28	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	23			
29	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	Unid	03			
30	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Unid	05			
31	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	Unid	01			
32	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL	Unid	01			
33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	Unid	01			
34	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	05			
35	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	05			
36	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	04			
37	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	12			
38	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Unid	01			
39	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Unid	09			
40	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Unid	01			
41	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Unid	01			
42	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSAO DE 500 V	Unid	01			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	Unid	01			
44	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unid	03			

**TOTAL DE MATERIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	-------	----------------	-------------

**EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS**

01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	10			
----	---	-----	----	--	--	--

**TOTAL DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS**

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:  _____	<b>USO EXCLUSIVO DO FUNESBOM</b>	<b>Valor Total da Proposta:</b>
	Data:	Fone: Mail:		
	Banco: Agência: C/C:	_____ Assinatura:		

**OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: RG e CPF do responsável pela empresa, Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, devidamente atualizados e declaração de que não possui no seu quadro de sócio majoritário servidor público e nem no quadro de funcionários menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz.**



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Ordenador(a) de Despesa**, em 19/08/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013057929** e o código CRC **CAB3B21F**.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**MINUTA**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / PGE - 2020  
CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA,  
ATRAVÉS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE  
RONDÔNIA DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.603.612/0001-02, com sede na Avenida Campos Sales, 3254, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho /RO, neste ato representado pelo Comandante Geral CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, portador do CPF/MF sob o nº 386.161.222-49, na forma prescrita no Art. 39, § único da Lei complementar nº 827 de 15 de julho 2015;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, estando a referida Empresa aqui representada \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com o documento às fl. \_\_\_\_\_;

Os contratantes resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, mediante a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA( MODALIDADE A SER DEFINIDA PELA SUPEL) N° 000/2020/CELPE/CBMRO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 2414 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0004.298027/2020-44, ao Edital e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para instalação de subestação rebaixadora trifásica de energia elétrica no imóvel destinado a coordenadoria de atividades técnicas/diretoria de atividades técnicas no município de porto velho - ro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá comparecer no **CBMRO**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista neste Instrumento de Contrato.

**2.2.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros e/ou arquitetos do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nomeada pelo Comandante Geral do CBMRO para tal finalidade, acompanhados do responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no edital e nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a saber no caso de recebimento provisório, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data de comunicação da Contratada



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o CBMRO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (**sessenta**) dias, contados a partir da sua assinatura, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

**4.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A fiscalização do Contrato será exercida por representantes designados pela autoridade competente do CBMRO, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, executar o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção e de tudo darão ciência à Administração do **CBMRO**, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade do **CBMRO**, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

**6.1.** O preço para este Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** para o total das obras/serviços mencionados na cláusula primeira.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor a ela adjudicado, não podendo ocorrer ao longo do contrato, sendo aceita até a realização do primeiro pagamento, sob pena de suspensão correspondente do mesmo, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, ou ainda Fiança Bancária (**Anexo IX do Edital**) ou Seguro Garantia (**Anexo X do edital**).

**7.2.** A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor do Governo do Estado de Rondônia, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra ou dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Certificado de Aceitação ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.

**8.2.** É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**9. CLAÚSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

**9.1.** Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a)** Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;
- b)** Comprovante de registro da obra na Seguridade Social;
- c)** Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada);
- d)** Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho.

**9.2.** Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados, ainda, os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos;

**9.3.** As medições serão, preferencialmente, elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada;

**9.4.** As medições serão irreeajustáveis pelo período de um ano, conforme art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001;

**9.5.** As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;

**9.6.** A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta comercial;

**9.7.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;

**9.8.** Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;

**9.9.** Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;

**9.10.** Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**9.11.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, compensação financeira da alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$9.12. I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$EM =$  Encargos moratórios devidos;

$I =$  Índice de compensação financeira

$N =$  Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

$VP =$  Valor da prestação em atraso.

**9.13.** Na hipótese de pagamento compensação financeira e demais encargos por atraso a que se refere o subitem anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**9.14.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.15.** É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de Fiscalização de Obras devidamente nomeada **parte contratante** e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista, conforme especificações no subitem 9.5 acima.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – Fonte de Recurso: 0226 – Programa de Atividade: 06.182.2103.1275, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, no decorrer do exercício de 2020.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** À critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Autoridade Competente o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas e se refiram a serviços complementares ou acessórios, mas não principais (entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes) do objeto licitado;

**11.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços complementares e/ou acessórios, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**11.3.** A assinatura do contrato caberá somente à contratada, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;

**11.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

**11.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

**11.6.** A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a Habilitação Jurídica, a Qualificação Técnica, a Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e Trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento das obrigações relacionadas com o objeto do contrato;

**11.7.** A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**11.8.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

**11.9.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CBMRO e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive no que tange aos pagamentos que devem ser efetuados pela CONTRATADA diretamente à subcontratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso (Lei nº. 10.192/01);

**12.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo INCC/FGV, correspondente ao presente objeto, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o).V}{I_o}$$

*Onde:*

*R= Valor da parcela de reajustamento procurado*

*I<sub>o</sub>= Índice de preço verificado no mês do orçamento que a proposta se referir e que deu origem ao contrato.*

*I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao mês de reajustamento.*

*V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.*

**12.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da apresentação da proposta ou, no caso de ocorrer a preclusão do direito de reajuste, a data do contrato;

**12.4.** Configura-se preclusão do direito de reajuste:

**12.4.1.** A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**12.4.2.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo;

**12.4.3.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**12.5.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, observados os itens **X e XX do Edital**.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das disposições contidas no edital e no contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto 12.801/2007 (Cadastro de Inadimplência do Departamento de Obras e Serviços Públicos – CINAD).

**13.2.** O CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no subitem 13.1, se a CONTRATADA:

- a)** Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b)** Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c)** Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d)** Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados;
- e)** Deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC).

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado de Rondônia;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a)** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c)** A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**13.5.** Será aplicada multa nas seguintes condições:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**13.5.1.** Pela inexecução parcial da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso, e, pela inexecução total da obra, estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos;

**13.5.2.** O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e disposições deste projeto básico, ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que implicará na sua rescisão, aplicará as seguintes multas:

**a)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da ETAPA INADIMPLIDA em relação ao prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para sua execução até o limite de 30 (trinta) dias, após será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**b)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no recebimento da Ordem de Serviços até o limite de 30 (trinta) dias, possibilitando a quebra de contrato de forma unilateral pelo CONTRATANTE.

**c)** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), que será fixada pela CONTRATANTE, exceto no caso da letra “a”, bem como no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

**13.6.** As multas moratórias e compensatórias são autônomas. A aplicação de uma não exclui a da outra, sendo ambas independentes e cumulativas.

**13.7.** Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**13.8.** Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração do Estado de Rondônia, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

**13.9.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

**13.9.1.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.9.2.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.9.3.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Rondônia, em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.9.4.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

**13.9.5.** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da SEPOG após a assinatura do contrato;

**13.9.6.** Apresentação, a CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**13.9.7.** Inexecução total do objeto contratado.

**13.10.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração do Estado de Rondônia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

**13.11.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**13.11.1.** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**13.11.2.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da cobrança judicial.

**13.11.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.11.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**13.12.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;

**14.2.** Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critério da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil;

**14.3.** Fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

**14.4.** Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**14.5.** A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às obrigações fiscal, social, tributária e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si;

**14.6.** Apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os materiais a serem empregados na obra em suas embalagens originais para que os mesmos possam ser aprovados antes da sua utilização;

**14.7.** Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto - respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc. - independente de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos;

**14.8.** Prestar à obra toda a assistência técnica e administrativa necessária, adquirindo e mantendo durante a execução dos serviços todo pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, além de equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

**14.9.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, facultando seu acesso a qualquer parte da obra para inspeção de serviços ou materiais, inclusive locais fora do canteiro como depósitos ou oficinas, onde estejam armazenados ou em fabricação materiais para emprego na obra;

**14.10.** Responsabilizar-se:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- a) Pelas instalações de água, esgoto, luz, força e telefone.
- b) Pelo transporte de operários, equipamentos e materiais, dentro e fora do canteiro de obras.
- c) Pela manutenção do canteiro permanentemente em condições de higiene.
- d) Pela sinalização de segurança e circulação.
- e) Por qualquer acidente ocasionado em decorrência da obra, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- 14.11.** A responsabilidade:
- a) Pelo uso de patentes registradas.
- b) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa.
- c) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros;
- d) Compromete a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- e) Efetuar todos os pagamentos de despesas relacionados aos serviços contratados, como: salários e seguro de pessoal, encargos trabalhistas, impostos, taxas de água, esgoto, luz e força, telefone, etc., e suas ocasionais multas;
- 14.12.** Responsabilizar-se, e a seu ônus, o desenvolvimento de quaisquer projetos, estudos e trabalhos necessários para a emissão do Alvará da obra, além do projeto executivo se necessário;
- 14.13.** Responsabilizar-se, e a seu ônus, pela aprovação/autorização dos projetos junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores/concessionários, além de providenciar todas as licenças e franquias previstas em Lei necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo os pagamentos exigidos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- 14.14.** Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 14.15.** Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas sequencialmente numeradas e visadas diariamente com os apontamentos das ocorrências e pessoal. Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas;
- 14.16.** Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO no Livro de Registro da Obra;
- 14.17.** Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionárias, que deverão ser rigorosamente seguidos;
- 14.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.19.** Atender o Decreto Estadual Nº 21.264/2016, Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.
- 14.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 14.21.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** A contratante obriga-se, nos seguintes termos:

- a) Caberá à contratante fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- b)** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas no CONTRATO, como também o fiel pagamento das parcelas devidas.
- c)** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
- d)** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a)** Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Comandante Geral do CBMRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Procurador/ Contratado



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

VISTO:  
  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Procurador do Estado

VISTO:  
  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Procurador Geral do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

**ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

<b>MÃO DE OBRA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	20	R\$ 135,56	R\$ 2.711,20
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	30	R\$ 12,45	R\$ 373,50
3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.658,60</b>
<b>MATERIAIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	Unid.	1	R\$ 2.346,96	R\$ 2.346,96
2	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	Unid.	2	R\$ 117,31	R\$ 234,62
3	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	Unid.	4	R\$ 11,95	R\$ 47,80
4	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	Unid.	4	R\$ 10,55	R\$ 42,20
5	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15* KV	Unid.	6	R\$ 62,23	R\$ 373,38
6	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	Unid.	1	R\$ 31,76	R\$ 31,76

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

7	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Unid.	8	R\$ 6,36	R\$ 50,88
8	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Unid.	2	R\$ 8,82	R\$ 17,64
9	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM	Unid.	6	R\$ 16,73	R\$ 100,38
10	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Unid.	22	R\$ 0,74	R\$ 16,28
11	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	Kg.	6	R\$ 22,90	R\$ 137,40
12	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1	Unid.	6	R\$ 6,18	R\$ 37,08
13	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	Unid	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
14	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO- DURO	M	15	R\$ 12,68	R\$ 190,20
15	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	Unid	3	R\$ 42,90	R\$ 128,70
16	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	Unid	3	R\$ 294,57	R\$ 883,71
17	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	Unid	3	R\$ 232,16	R\$ 696,48

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

18	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	Unid	1	R\$ 52,96	R\$ 52,96
19	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, PESADO, DIÂMETRO 4", PAREDE DE 2,25 MM	M	6	R\$ 143,61	R\$ 861,66
20	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 100 MM (4")	Unid	1	R\$ 132,45	R\$ 132,45
21	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 100 MM (4")	Unid	5	R\$ 24,86	R\$ 124,30
22	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	1	R\$ 54,77	R\$ 54,77
23	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	1	R\$ 35,78	R\$ 35,78
24	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	1	R\$ 26,38	R\$ 26,38
25	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	Unid	1	R\$ 72,96	R\$ 72,96
26	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Unid	6	R\$ 52,83	R\$ 316,98
27	CABO DE COBRE NU 25 MM <sup>2</sup> MEIO- DURO	M	22	R\$ 16,74	R\$ 368,28
28	CABO DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> MEIO- DURO	M	23	R\$ 29,50	R\$ 678,50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

<b>29</b>	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	Unid	3	R\$ 57,90	R\$ 173,70
<b>30</b>	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Unid	5	R\$ 2,35	R\$ 11,75
<b>31</b>	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	Unid	1	R\$ 150,56	R\$ 150,56
<b>32</b>	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL	Unid	1	R\$ 1.391,62	R\$ 1.391,62
<b>33</b>	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	Unid	1	R\$ 1.189,17	R\$ 1.189,17
<b>34</b>	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95
<b>35</b>	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	Unid	5	R\$ 11,39	R\$ 56,95
<b>36</b>	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC- ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	4	R\$ 74,57	R\$ 298,28
<b>37</b>	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC- ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	12	R\$ 144,13	R\$ 1.729,56
<b>38</b>	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Unid	1	R\$ 16.273,19	R\$ 16.273,19
<b>39</b>	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Unid	9	R\$ 24,58	R\$ 221,22

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

40	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Unid	1	R\$ 16,97	R\$ 16,97
41	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Unid	1	R\$ 488,51	R\$ 488,51
42	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSAO DE 500 V	Unid	1	R\$ 395,17	R\$ 395,17
43	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	Unid	1	R\$ 32,81	R\$ 32,81
44	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unid	3	R\$ 133,07	R\$ 399,21
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.996,91</b>

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	10	R\$ 245,25	R\$ 2.452,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.452,50</b>

RESULTADOS TOTAIS	
DESCRIÇÃO	SUBTOTAL
MÃO DE OBRA	R\$ 3.658,60
MATERIAIS	R\$ 30.996,91



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS /	R\$ 2.452,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.108,01</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ÔMEGA**

**ANEXO III – REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;  
Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

**1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:**

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

**2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será ABERTO.**

**2.1.** O intervalo de lances será de: 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**2.2.** O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.**

Porto Velho - RO, 08 de Dezembro de 2020.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira ÔMEGA/SUPEL  
Mat. 300131839



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ÔMEGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°:707/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 72/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 25.05.2020, com efeitos retroativos a 17.03.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **707/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” na forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de empreitada de **por preço global**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO, MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO** (Artigo 32 do Decreto Federal N° 10.024 de 20 de setembro de 2019), tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 16.089/2011](#), [n° 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal n° 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a CMB/CAT.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004.298027/2020-44**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para instalação de subestação rebaixadora trifásica de energia elétrica no imóvel destinado a Coordenadoria de Atividades Técnicas/Diretoria de Atividades Técnicas no município de Porto Velho - RO, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.182.2103.1275.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.

**FONTE DE RECURSOS:** 0226.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 37.108,01

**DATA DE ABERTURA:** 22 de Dezembro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 08 de Dezembro de 2020.**

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300131839